Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES
E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

EXPEDIENTE

Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças:Mônica Soares Grosso Avelino.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31, da Constituição Estadual de 1989, ao servidor Masp. 368.339-8, FORBES ALEXANDRE GUNDIM BIAGI, referente ao 5º quinquênio, a partir de 25/12/2016.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor 112, do ADCT, da Constituição Estadual de 1989, ao servidor Masp. 368.339-8, FORBES ALEXANDRE GUNDIM BIAGI, referentes ao 4º quinquênio, a partir de 17/7/2017.

REGISTRA A VIGÊNCIA DAS FÉRIAS PRÊMIO, concedidas à servidora Masp 346.471-6, LEILA MARIA RODRIGUES:
- 1º Quinquênio: a contar de 27/6/1994;
- 2º Quinquênio: a contar de 26/6/1999;
- 3º Quinquênio: a contar de 24/6/2004, e
- 4º Quinquênio: a contar de 23/9/2009.

RETIFICA o ato publicado em 31/03/2012, que concedeu à servidora Masp 346.471-6, LEILA MARIA RODRIGUES, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, nível V, grau A, TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, referentes ao 5º quinquênio. Onde se lê: a contar de 22/3/2012. Leia-se: a contar de 21/6/2014.

12 985043 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

REASSUNÇÃO POR MOTIVO DE
RETORNO ANTECIPADO DA LIP

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, usando da competência delegada pelo art.1º III, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, registra reassunção por motivo de retorno antecipado da LIP, nos termos do art. 183 da Lei nº 869 de 5 de julho de 1952, do servidor Vinícius Araújo dos Santos, MaSP 1.371.790-5, cargo Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, Nível I, Grau A, a partir de 04 de julho de 2017 .
Belo Horizonte, 04 de julho de 2017.
Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

ATO DE EXONERAÇÃO

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, exonera a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Vinícius Araújo dos Santos, MASP 1.371.790-5 do cargo de provimento efetivo de Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário , Nível I, Grau A, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, a contar de 04 de julho de 2017.
Belo Horizonte, 05 de julho de 2017.
Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral.

11 984757 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço
Diretor Geral: Luciano Machado de Souza

Em cumprimento ao dispositivo da Emenda Constitucional n° 61/2003, de 23 de dezembro de 2003, a Agência RMVA faz publicar o Demonstrativo de Remuneração de seus servidores relativo ao 2° trimestre do ano de 2017. Unidade Orçamentária 2461:

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 2º TRIMESTRE 2017							TOTAL
DESCRIÇÃO	ABRIL		MAIO		JUNHO		
Cargo/Função (Ativos)	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	
Efetivos	02	18.270,36	02	19.534,23	02	19.177,32	56.981,91
Recrutamento Amplo	21	93.740,00	19	98.299,29	19	94.556,67	286.595,96
SUBTOTAL	23	112.010,36	21	117.833,52	21	113.733,99	343.577,87
Encargos Patronais		23.840,84		25.179,20		24.896,36	73.916,40
Outras despesas de Pessoal	5	12.224,91	5	8.714,91	5	19.558,24	40.498,06
TOTAL	28	148.076,11	26	151.727,63	26	158.188,59	457.992,33
FONTE: Valores extraídos do relatório da DCPPP/SEPLAG.							

12 985327 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO
Presidente: Augusto Nunes Filho

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ATR. 73, & 3º, INCLUÍDO PELA EC Nº. 061 DE 23/12/2003 E ART .44 DA LEI 14.684 DE 30/07/2003

2º Trimestre de 2017 Unidade Orçamentária: 2181						
SITUAÇÃO	ABRIL		MAIO		JUNHO	
FUNCIONAL	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
EFETIVO	268	995.154,47	267	997.109,54	261	976.180,16
DESIGNADO	0	0	6	4.071,30	18	24.618,69
FUNÇÃO PÚBLICA	0	0	0	0	0	0
RECRUTAMENTO AMPLO	60	191.544,37	60	192.087,65	60	183.070,80
INATIVOS	121	317.538,53	123	323.994,91	127	336.617,96
TOTAL	449	1.504.237,37	456	1.517.263,40	466	1.520.487,61

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017 – Augusto Nunes Filho – Presidente.

12 984940 - 1

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO o ato publicado em 22 de junho de 2017, que AUTORIZA AFASTAR-SE de suas atribuições, a servidora NABILA DANDARA VIEIRA SANTOS, MASP 1359053/4, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo de MUSICO CANTOR, no período de: 01/07/2017 a 07/07/2017, para viagem internacional à Bogotá/Colômbia, para regularizar situação funcional. Belo Horizonte, 05 de julho de 2017. Augusto Nunes Filho - Presidente

12 984943 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Jordana Souza Cruz Almeida

ATO DA PRESIDENTE
Altera o nome, à vista de documentos apresentados da servidora MASP 1.397.855-6, Sara Silva Ribeiro, para Sara Ribeiro Penaforte
Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.
JORDANA SOUZA CRUZ ALMEIDA
Presidente

12 985077 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Michele Abreu Arroyo

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, regulamentado pelo Decreto nº. 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Deliberação COF nº 01, de 30 de maio de 2016, da Deliberação COF nº 03, de 21 de dezembro de 2016 e Ofício Circular COF nº 406/17, de 20 de abril de 2017, DANIELE GOMES FERREIRA, MASP 1.226.939-5, Analista de Gestão, Proteção e Restauro, AGPR, nível II, grau A, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, com uma redução de 50% da sua carga horária, no período de 19/06/2017 a 28/02/2018, para participar do Doutorado em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável, na Universidade Federal de Minas Gerais, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo.
Belo Horizonte, 14 de junho de 2017.
MICHELE ABREU ARROYO
Presidente

12 984881 - 1

PORTARIA IEPHA/MG Nº 38/2017
Concede progressão na carreira aos servidores do quadro de pessoal.
A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.850, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, constantes no anexo desta Portaria, considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Belo Horizonte, 04 de julho de 2017.
MICHELE ABREU ARROYO
Presidente IEPHA/MG.
ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO		PROGRESSÃO A PARTIR DE 30-6-2017	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1016710-4	IVAIR FERREIRA LIMA	TGPR	V	A	V	B
1018202-0	PATRÍCIA DE MAGALHÃES	TGPR	V	A	V	B

12 984880 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL DE INTERCÂMBIO E CIRCULAÇÃO DO PROGRAMA MÚSICA MINAS –2017 – PONTUAÇÃO INSUFICIENTE

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/DPAI/076/2017 e parecer a ela anexado, e, com base na nota jurídica AJU/SEC, n° 206/2017, no que tange à proposta inscrita sob o protocolo n° 034/MMI/2017, apurou-se que o proponente não atingiu a pontuação mínima para aprovação do seu projeto, qual seja, 60% (sessenta por cento) da pontuação distribuída, equivalente a 21,6 pontos, conforme previsto no item 10.4;

Apurou-se, ainda, que foi publicada no Diário Oficial de Minas Gerais a aprovação do recorrente, no dia 21/06/2017, tendo em vista que na avaliação da Comissão a proposta recebeu 23 pontos. Nesta avaliação, a proposta recebeu dois pontos (pontuação máxima) no critério de pontuação descrito no item 10.3.3., "g", qual seja, "grupo ou artista que não tenha sido contemplado pelo programa de apoio a viagens e passagem nos últimos 02 (dois) anos". Ocorre que, o proponente foi contemplado no período vedado no Edital, na medida em que teve sua proposta aprovada e recebeu o apoio financeiro respectivo no Edital de Intercâmbio do Programa Música Minas no ano de 2015, com viagem para fevereiro de 2016.

Verificado que o recorrente não fazia jus à pontuação do item acima citado, a Comissão de Avaliação e Julgamento retificou a sua avaliação, o que culminou com a reprovação da proposta, por ter atingido 21 pontos, inferior à nota de aprovação prevista no item 10.4., conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 01/07/2017.

Nestes termos, CONSIDERANDO que o Edital é claro no sentido de que apenas proponentes que NÃO foram contemplados pelo programa de apoio a viagens e passagem nos últimos 02 (dois) anos recebem a pontuação do item 10.3.3, "g";

CONSIDERANDO que a atribuição da pontuação pelo critério do item acima citado é vinculada, não dependendo de valoração da Comissão de Avaliação ou da Administração Pública, mas de simples verificação e constatação fática;

CONSIDERANDO a ilegalidade na atribuição da pontuação ao recorrente prevista no item 10.3.3., "g", tendo em vista que, comprovadamente, não há norma que ampare a atribuição dos pontos;

CONSIDERANDO que, com fulcro no princípio da Autotutela, no artigo 64 da Lei Estadual 14.184/2002 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública tem o poder-dever, a qualquer tempo, de anular seus atos quando eivados de vício de ilegalidade, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO que o disposto em todos os itens do Edital deve ser observado por todos os interessados no certame, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos;

CONSIDERANDO que, todos os inscritos que receberam pontuação à mínima de aprovação são reprovados;

CONSIDERANDO que não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na reprovação do recorrente, na medida que em que se deu em conformidade com as normas editalícias;

Decido pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a desclassificação da proposta inscrita sob o protocolo nº 034/MMI/2017, com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte 12 de julho de 2017.
ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura.

DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO APROVAÇÃO DE PROPOSTA INSCRITA NO EDITAL DE INTERCÂMBIO E CIRCULAÇÃO 2017 DO PROGRAMA MÚSICA MINAS – RECURSO INTEMPESTIVO

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/DPAI/73/2017 e com base na nota jurídica AJU/SEC, n° 204/2017, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo n° 035/MMI/2017, apurou-se que o recorrente não atingiu a pontuação mínima para aprovação do seu projeto, qual seja, 60% (sessenta por cento) da pontuação distribuída, equivalente a 21,6 pontos, conforme previsto no item 10.4.

Apurou-se ainda que o recorrente interpôs recurso fora do prazo legal, qual seja, 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado, nos termos do item 11.3. do Edital. A decisão de não aprovação da proposta foi publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 21/06/2017, e, sendo assim, as razões recursais deveriam ser protocoladas até o dia 28/06/2017. Ocorre que, o proponente protocolou seu recurso junto à Secretaria de Estado de Cultura no dia 29/06/2017.

Nestes termos, CONSIDERANDO que o prazo e procedimentos para interposição de recurso vem expressamente dispostos no edital, conforme item 11.3. e 11.4. ;

CONSIDERANDO que o prazo e procedimentos acima mencionados devem ser observados por todos os interessados no certame, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos dispositivos legais acima citados, todos os recursos que forem interpostos intempestivamente e sem observar os procedimentos devidos pelos interessados nos editais da SEC, notadamente no Edital de Intercâmbio e Circulação 2017 do Programa Música Minas, não serão recebidos;

CONSIDERANDO que não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade, tendo em vista que o recorrente não cumpriu todos as disposições contidas no Edital de Intercâmbio e Circulação 2017 do Programa Música Minas;

Decido pelo não recebimento do recurso interposto contra a não aprovação da proposta inscrita sob o protocolo nº 035/MMI/2017, com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2017.
ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura.

12 985316 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo:

- no município de MONTE AZUL:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Adelino José da Silva	Sítio Silva	1,0763	José Carlos Júnior e Hani Carla Maria Pereira Passos
Ana Souza Araújo	Sítio Souza Araújo	4,2420	-
Anair Rufina dos Santos	Sítio Santos	2,4232	-
Antonia de Oliveira Santos	Sítio Táboas	0,0616	-
Antonio Alves Neto	Fazenda Furado Marco	10,5171	Nelson Ferreira Pessoa
Antonio Gomes	Sítio Rebentão	5,6163	Joaquim Gonçalves Dias
David Ezequiel Antunes de Souza	Sítio Laranjeiras	2,4920	Baldoino da Rocha Pereira
Francisco José Cardoso	Sítio Laranjeiras	2,7046	Joaquim Antunes Macedo
Geraldo Alves Martins	Sítio Martins	1,3542	
Givaldo Sales da Silva	Sítio Santa Helena	6,1652	Domingas Antunes de Souza
Idalina França dos Santos	Fazenda Lagedinho	25,7024	Joaquim Ferreira Tiago
Ismael Antunes de Souza	Sítio Bom Sucesso	3,8844	Domingos Antunes dos Anjos
João Ribeiro da Silva	Sítio Boa Ventura	9,0328	Antonio Rocha Pereira
José Ferreira Irmão	Sítio Samira	9,6252	Joaquim Ferreira Tiago
Wanderley Barbosa de Souza	Sítio Lagedo do Cerca	2,1602	Orozina Antunes França

- no município de JANUÁRIA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Alfredo Alves Dias	Fazenda Flores	26,5851	Nilma Batista
Gilmar Lopes de Araújo	Fazenda Floriano ou Lagoa	26,9203	Ademilton Alves dos Santos
Lauzino Ferreira dos Reis	Fazenda Flores	4,9567	Nilma Batista
Valdivino Ferreira dos Santos	Fazenda Floriano ou Lagoa	2,4357	Raimunda Marques Ferreira

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2017
Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

12 984915 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de ITAOBIM:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Adão Pereira Trindade	Fazenda Trindade	53.6857	Miguel Viana Caracas Filho e Espólio de Miguel Alves Caracas Filho
Alair Oliveira da Silva	Fazenda Brejo União	16.6195	João Batista Ferraz de Sousa
Alzemar Martins da Costa	Fazenda Queimadão	9.4412	Rivaldavio Pereira, Valdivino Pereira da Silva e Roberto Manoel do Nascimento
Antonio Gomes dos Santos	Córrego Inhaúmas	0.8331	Adão Rodrigues da Silva
Antônio Vieira da Silva	Fazenda Sobrado Estrela do Oriente	21.3234	Creuza Carlos Esteves
Cleusa Gomes Lages	Fazenda São João	0.2833	Rita Ferreira dos Santos
Daniela Rodrigues dos Santos	Fazenda Alambique	2.2982	Adão Rodrigues da Silva
Dizilene de Oliveira	Fazenda Lagoa Grande	2.0054	Gildésio Alves Martins
Elenízia Braga Silva	Fazenda Braga	19.9334	Francolino Ribeiro